

Apresentação: 27/09/2024 16:35:00.000 - Mesa

MSC n.1161/2024

ANEXO**Procedimentos de aplicação**

A fim de se beneficiar do Acordo, os produtores de cada uma das duas Partes deverão enviar à Autoridade Competente da Parte que lhes corresponda, antes do início das filmagens, a solicitação de reconhecimento de seu projeto acompanhada dos seguintes documentos:

- documento referente à aquisição dos direitos autorais para a comercialização da obra cinematográfica ou audiovisual;
- sinopse com informações precisas sobre a natureza do tema da obra cinematográfica ou audiovisual;
- roteiro detalhado;
- relação dos elementos técnicos e artísticos, incluindo a lista dos artistas, técnicos e mão-de-obra atribuídos a cada um dos coprodutores;
- plano de trabalho com o cronograma de produção, assim como a indicação do número de semanas e locais da filmagem (estúdios e exteriores);
- orçamento e plano de financiamento detalhado;
- contrato de coprodução assinado entre os produtores.

* C D 2 4 0 4 3 8 6 8 4 4 0 0 *

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 1023/2025 [13 de 14]

